



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.02/2021**

**FUNDAMENTO: ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e no Decreto Nº 1.245/2021, de 05 de janeiro de 2021.**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC / 08.01.10.301.0013.2.076.0000 - ATENÇÃO BÁSICA**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00**

**DATA DA DISPENSA: 29 DE JANEIRO DE 2021**

**DATA DA CONTRATAÇÃO: 29 DE JANEIRO DE 2021**

**ORDENADORA DE DESPESAS: IANNY DE ASSIS DANTAS**

**JANEIRO - 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**REQUISIÇÃO**

Senhor Coordenador do Setor de Compras,

Diante da necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, encaminhamos ao setor de Compras para providenciar **pesquisa de preços** e mapa de preços, com vistas deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a demanda acima indicada.

Jaguaribe/CE 29 de Janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 006/2021**, de 01 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **IANNY DE ASSIS DANTAS**, brasileira, solteira, enfermeira, identidade 2001019004523 – SSPDS/CE, CPF 007.894.143-17, para o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio da Intendência, 01 de janeiro de 2021.

*Alexandre Gomes Diógenes*  
**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**  
Praça Senador Fernandes Távora, SN – CENTRO  
63.475.000  
JAGUARIBE – CEARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO I**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
NOME DA SECRETARIA	
SECRETARIA DE SAÚDE	

**1. PLANILHA CONSOLIDADA COM A CARACTERIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Bateria 12MVA-7 ( Nobreak)	UND	15
2	Termometro Digital para caixa termica de vacina com cabo flexivel - 50°C + 70°C	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECRETO N° 1.245 /2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**" DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA, ADMINISTRATIVA,  
FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais, com ênfase nos permissivos legais contidos pela magna Carta, Lei Orgânica do Município, assim como, por todo o ordenamento jurídico administrativo brasileiro,

**CONSIDERANDO** a situação de ética administrativa, financeira e previdenciária que a atual gestão encontrou no Município de Jaguaribe, inclusive sob investigação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o balanço contábil referente ao exercício fiscal de 2020 ainda não foi concluído;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de realização de auditoria especializada para verificação e conferências da real situação financeira do município, inclusive, com despesa de pessoal, arrecadação de receitas, despesas realizadas mediante processos licitatórios a serem investigados;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade de caixa para pagamento das contribuições previdenciárias dos Servidores Públicos de Jaguaribe, apesar de devidamente descontadas dos seus vencimentos, e que pode culminar na prática de delitos, haja vista ter ocorrido a retenção do INSS, mas, sem o devido recolhimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente em proceder auditoria para levantar a situação real das obras suspensas, abandonadas e em andamento, proveniente de recursos federais, estaduais e do próprio Município;

**CONSIDERANDO** que a Coleta de Resíduos Sólidos não está sendo realizada em decorrência de inexistir empresa contratada para tanto;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de se proceder Coleta de Resíduos Sólidos lixo de forma ininterrupta, sob pena de abalo na Saúde Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de os Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter-se a regularidade da gestão municipal e a observância do princípio da continuidade da prestação de serviço público;

**CONSIDERANDO** a ausência integral dos insumos médico-hospitalares (medicamentos, materiais cirúrgicos, laboratoriais, odontológicos) e falta de condições mínimas necessárias para funcionamento dos equipamentos da área da saúde;

**CONSIDERANDO** que o Transporte Público do Município está colapsado em decorrência de inexistirem veículos próprios do município, assim como, de veículos locados;

**CONSIDERANDO** a indiscutível necessidade de o Município fazer uso de transporte na prestação dos diversos serviços essenciais a população, notadamente, os que envolve a saúde da população mais carente;

**CONSIDERANDO** que os contratos com as Empresas fornecedoras de combustíveis não foram aditados em decorrência de impedimento legal constante na Lei das Licitações;

**CONSIDERANDO** que sem contrato com os "Postos de Combustíveis" não há como o Poder Público prestar os serviços essenciais devidos aos seus jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que em situações excepcionais como apresentadas, demonstrando anormalidade administrativa, pode a autoridade competente intervir, e em prol do município, adotar medidas emergenciais a fim de não comprometer os direitos constitucionais dos cidadãos de Jaguaribe, tais quais, segurança, saúde pública, lazer e educação;

**CONSIDERANDO** o início do Exercício Financeiro de 2021, início da gestão 2021 - 2024, a nomeação dos novos Secretários Municipais e da Comissão Permanente de Licitação, a necessidade de um estudo das pautas das licitações a serem abertas e a necessidade de novas pesquisas de preço em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer interrupção de

continuidade.

**CONSIDERANDO** que determinadas aquisições e serviços podem vir a afetar diretamente as atividades da Prefeitura Municipal.

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em que se encontra o município, sem a realização de limpa pública há vários dias, com os resíduos sólidos espalhados pelas ruas, devidamente constatado pelos munícipes e mídia, tornando-se, inclusive, um caso de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que no interior Cearense, assim como em outras regiões do País, tem carência de profissionais de saúde e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde e Ação Social, por meio de prévio processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios, entende que para contratação temporária dos profissionais de Saúde e de Assistência Social, faz-se necessária a realização de prévio processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública municipal preterito realizou várias contratações temporárias dos profissionais de saúde e de assistência social, sem concurso público, e sequer por meio de licitação ou processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que ainda estamos sob o Intfortunio da Pandemia ocasionada pelo NOVO CORONAVIRUS;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal determina que a admissão temporária no serviço público só é possível se houver excepcional interesse público e que inexistente previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais de saúde por meio de prévio processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços de saúde e limpeza pública tratam de serviços emergenciais e essenciais, em que não se atura tempo hábil para realização de processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal fornece os medicamentos, e transporte público municipal, encontram-se sem condições de atender a população carente, em especial aos pacientes com graves e urgentes necessidades, decorrentes de determinação médica no sentido de preservar e evitar o agravamento da saúde dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CONSIDERANDO** que o almoxarifado municipal tornou-se ao serviço de saúde municipal material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios e da necessidade de peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes encontra-se sem condições de atender a demanda dos Serviços Municipais.

**CONSIDERANDO** tratar-se de contratações emergenciais, sem tempo hábil para regular licitação;

**CONSIDERANDO** que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da nova gestão, assumiu a administração sem estoque de insumo para tratar a água que é distribuída para a população, com a constatação de veículos sem condições de uso, assim como, adutoras em precário estado de conservação, o que caracteriza, também, estado emergencial, dada a imperiosa necessidade de se lidar com a preservação de vidas;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública possui o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É declarada a existência de situação anormal provocada pela falta dos documentos, instrumentos e quitação dos débitos e tributos legais necessários a normalização da prestação dos serviços públicos, caracterizando a SITUACÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA no serviço público municipal de Jaguaribe-CEL, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se normalize a presente situação de emergência, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, se comprovadamente, mantiver a situação de anormalidade, ficando decretado estado de emergência no Município de Jaguaribe, em face dos resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e cursos d'água, da carência de profissionais da saúde e de assistência social, e, ainda da insuficiência de material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, transporte emergencial, combustíveis e lubrificantes dos veículos.

**Art. 2º.** Fica determinado ainda a SUSPENSÃO imediata de possíveis concessões de vantagens pessoais e administrativas aos Servidores municipais da Prefeitura de Jaguaribe, sendo autorizada as Secretarias Municipais a realizar imediata contratação para executar serviços emergenciais e aquisições de Material de consumo que se fizerem necessários, no prazo máximo de 90 (noventa) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**Art. 3º.** Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de materiais e equipamentos considerados urgentes através de procedimentos de dispensa de licitação pública, na forma do Inc. IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de vigência deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Para realização da contratação de que trata este artigo, deverá ser observada a preço praticado no mercado, através de, no mínimo, três cotações de preços, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis a contratação com a Administração Pública, momento no que tanto a Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal, bem da regular publicação do Termo de Dispensa de procedimento licitatório, nos moldes estabelecidos pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando autorizada as Secretarias Municipais realizarem imediata contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes e serviços municipais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Secretaria de Infraestrutura, a realizar imediata contratação de empresa para executar serviços emergenciais que se fizerem necessários, com o visto de retirar os resíduos sólidos despejados nas ruas, terrenos baldios e curso d'água, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, sendo vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**Art. 5º.** Fica vedado aos Secretários Municipais contratarem sem prévia dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** A comissão de licitação deverá iniciar os processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei 8.666/93, estando homologado e adjudicado o Certame Licitatório, contratar-se-á empresa ganhadora cessando os efeitos da Dispensa de licitação no momento da contratação.

**Art. 7º.** Fica autorizada a amortização de negociação e parcelamento de débitos, inclusive junto ao INSS, uma vez consolidada a dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



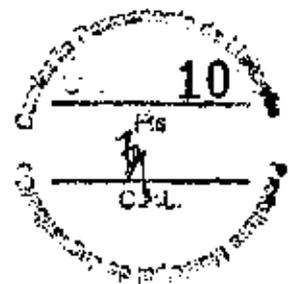
**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos ao primeiro dia útil da gestão, 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMPRA-SE.**

**PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, aos 05 de janeiro de 2021.**

*Alexandre Gomes Diógenes*  
**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**

**Prefeito Municipal de Jaguaribe/CE**



## PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação comercial de preços para o objeto abaixo descrito:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria 12MVA-7 (Nobreak)	Und.	15	R\$ 197,80	R\$ 2.967,00
2	Termômetro Digital para caixa térmica de vacina com cabo flexível - 50°C + 70°C	Und.	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
	Valor Total				R\$ 9.367,00

Valor Global: R\$9.367,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS)  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Razão Social: Italo Henrique de Aquino Saldanha ME  
Endereço: Rua Cap. Deodato Diógenes, n 488, CENTRO, Jaguaribe-CE  
CNPJ: 13.291.902/0001-76  
Fone: (88) 9 9724-6362

Jaguaribe, 11 de janeiro de 2021

  
Italo Henrique de Aquino Saldanha  
Administrador

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME  
CNPJ - 13.291.902/0001-76  
RUA CAPITÃO DEODATO DIÓGENES, 486 - CENTRO  
JAGUARIBE - CEARÁ



**PROPOSTA DE PREÇO**

**À Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE,**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Unit.	Total
1	Bateria 12MVA-7 (Nobreak)	Und.	15	R\$ 198,80	R\$ 2.982,00
2	Termômetro Digital para caixa térmica de vacina com cabo flexível - 50°C + 70°C	Und.	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
Valor Global					R\$ 9.582,00

**Valor Global: R\$9.582,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**Razão Social: Mercantil Mourão Ltda**

**Endereço: Rua 7 de Setembro, n 241, CENTRO, Jaguaribe-CE**

**CNPJ: 08.934.266/0001-13**

**Fone: (88) 3522-1378**

**Jaguaribe, 11 de janeiro de 2021**

*Lucas Matias Mourão*

**Lucas Matias Mourão**

**Administrador**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**À Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE,  
Setor Compras**

Item	Descrição do Produto	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria 12MVA-7 (Nobreak)	Und.	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
2	Termômetro Digital para caixa térmica de vacina com cabo flexível - 50°C + 70°C	Und.	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
	<b>Valor Total dos Produtos</b>				<b>R\$ 9.800,00</b>

Valor Total: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Razão Social: Supermercado Rio Jaguaribe

Endereço: Rua Cônego Mourão n 082, CENTRO, Jaguaribe-CE

CNPJ: 86.750.569/0001-90

Fone: (88) 3522 1094

Jaguaribe, 11 de janeiro de 2021

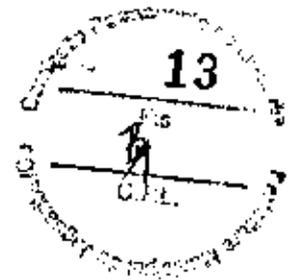
Walker Frank Soares Mourão

Walker Frank Soares Mourão

Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**INFORMAÇÃO**

**Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE,**

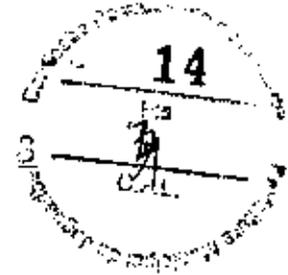
Em atenção ao despacho de V. Sa, e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita uma pesquisa prévia de preços, conforme documentos anexados aos autos do processo e, com estimativa em R\$ 9.367,00 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais), conforme orçamento básico deste município. Informamos ainda que a referida contratação está dentro do limite permitido para contratação direta nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Jaguaribe/CE 29 de Janeiro de 2021.

*Cleógenes Diógenes Pinheiro Júnior*  
Cleógenes Diógenes Pinheiro Júnior  
Coordenador de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Para: O setor de Contabilidade.

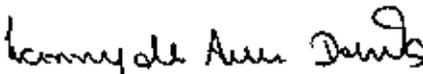
Assunto: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Jaguaribe/CE 29 de Janeiro de 2021.

Senhor Secretário,

Por meio deste requeremos **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

- SECRETARIA DE SAÚDE.

  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Do: **Sector de Contabilidade**  
Para: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificadas e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC 08.01.10.301.0013.2.076.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00

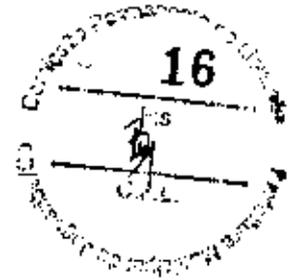
Jaguaribe/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizada, a iniciar a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, sob a dotação orçamentária nº 08.01.10.302.0014.2.079.0000 – MAC / 08.01.10.301.0013.2.076.0000 – ATENÇÃO BÁSICA - Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JAGUARIBE – CE, 29 de JANEIRO de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*

**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
NOME DA SECRETARIA	
SECRETARIA DE SAÚDE	

2.1 - PLANILHA CONSOLIDADA COM A CARACTERIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Bateria 12MVA-7 ( Nobreak)	UND	15
2	Termometro Digital para caixa termica de vacina com cabo flexivel - 50°C + 70°C	UND	40

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da aquisição deriva da urgência na aquisição do fornecimento dos bens indicados, ressaltamos que não há tempo hábil para abrimos um processo licitatório, pois isto requer tempo para planejar e observar os prazos estabelecidos na lei de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, ademais a ausência dos itens poderá gerar grave dano ao municípes por se tratar de atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de SAÚDE, ocasionando prejuízos à continuidade de serviços públicos.

3.2 Ademais disto, quadra registrar que foram adotadas as providências necessárias à realização de um processo administrativo de licitação objetivando a aquisição de combustíveis.

3.3 Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades, ritos e prazos a serem cumpridos, pertinentes ao planejamento e a cada modalidade de licitação, é que o processo ainda se encontra em andamento. Diante disto, a necessidade administrativa deve ser suprida, nesse interim, através da contratação, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação em comento.

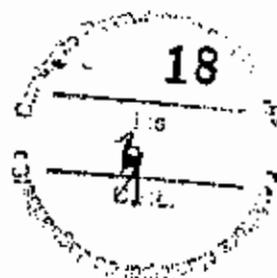
3.4 A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

3.5 Ante o exposto, e em especial obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, resta justificada a contratação provisória, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas em lei.

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### 4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempendedor.gov.br);
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f) CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

### 4.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

### 5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

### **6. DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

6.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Secretaria, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

6.3. O produto deverá ser assegurado durante a ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

6.4. A empresa fornecedora dos produtos deverá:

a) apresentar estrutura compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no Termo de Referência.

### **7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta)**, ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

### **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A entrega/recebimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.4. O fornecimento dos produtos contratados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.

### **9. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

9.3. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem defeito, vício ou problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando do recebimento dos produtos, qualquer irregularidade que for verificada.
- 10.3. Aplicar as penalidades previstas no termo contratual na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
  - a) apresentar documentação falsa exigida;
  - b) não mantiver a Proposta de Preços;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
  - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente);

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 – MAC 08.01.10.301.0013.2.076.0000 – ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00

## **14. GESTOR DO CONTRATO**

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2. Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras, as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



14.2.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao): – especificações do objeto contratado; – prazo, local e forma de execução dos serviços;

14.2.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

14.2.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

14.2.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, término do prazo, etc);

14.2.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

14.2.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

14.2.7. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

14.2.8. Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza este termo de referência e o termo de contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

### **15. VALOR DO INVESTIMENTO**

15.1. O Valor Global Estimado é **R\$ 9.367,00 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais)**, conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

15.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo ao Projeto Básico).

<b>SECRETARIA</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
Secretaria de Saúde	R\$ 9.367,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 9.367,00</b>

Jaguaribe, 29 de janeiro de 2021.

*Lanny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.02/2021**

Processo Administrativo: 29.01.02/2021

Processo de Dispensa de Licitação Nº 29.01.02/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, eu, Michelle Maria Martins de Barros, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

JAGUARIBE – CE, 29 de Janeiro de 2021.

*Michelle Maria Martins de Barros*

Michelle Maria Martins de Barros

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Portaria Nº 031/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processual de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.006/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- I- Michelle Maria Martins de Barros, portadora de RG Nº 2003019086143 - SSP/CE e de CPF de Nº 039.724.493-90. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- II- Delmira Lúcia Diógenes Pinheiro, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010701-8, portadora de RG Nº 1.000.811985 - SSPDS/CE e de CPF de Nº 357.711.783-49. Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- III- Maria Marlene Maia, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de Nº 010383-7, portadora de RG Nº 20170459297 - SSP/CE e de CPF de Nº 211.996.553-68. Membro da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Art. 2º** - Nomear como suplente: I) Luciano Costa da Silva, portador do CPF de Nº 001.182.093-43 e Matrícula Funcional de Nº 120191-3, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas dos Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em de acordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**Parágrafo Único** - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação deverão ser delineadas através do Regimento.

**Art. 6º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a parte individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 04 de janeiro de  
2001.

  
Alexandre Gomes Diógenes  
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DESPACHO AO SETOR JURÍDICO**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021-DL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**

**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## PARECER JURÍDICO

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE  
PARA: SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Ref.: Análise da minuta do contrato de dispensa de licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.02/2021, CONTRATO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

Analisado os autos, passamos a opinar.

**EMENTA:** Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Preferência por ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº. 123/2006. Manifestação jurídica favorável.

### I - DA CONSULTA

1.A senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tamboril, encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Municipal, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

2. No valor de **R\$ 9.367,00 (Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais)**, com a empresa: **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.291.902/0001-76.

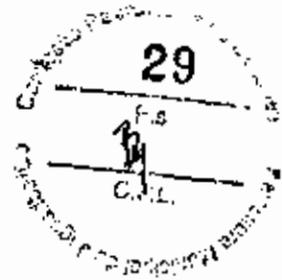
3. Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:
- Solicitação/Despacho - Anexo ao Despacho;
  - Autorização do Gestores;
  - Orçamentos;
  - Mapa comparativo de preços;
  - Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária;

- Documentação de Habilitação da empresa, com base no art. 27,
- incisos da Lei 8.666/93;
  - Despacho de encaminhamento à Procuradoria Municipal

3. Eis o sucinto relatório.

### II - DA APECIAÇÃO DA CONSULTA

4. **Questões preliminares;**
- 4.1. Sobre a atuação e registro do processo;
- 4.1.1. Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido atuado, protocolado e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

### **4.2- Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa**

4.2.1. Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

4.2.2. No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão e a autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

### **4.3. Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento**

4.3.1. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou no caso como ocorreu no anexo ao despacho dos secretários.

4.3.2. Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

4.3.3. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

4.3.4. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

4.3.5. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

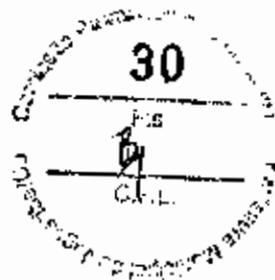
### **5 - Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto**

5.1. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2. Nesse ponto, destaca-se a recente Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, que dispõe sobre novos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a qual se transcreve a seguir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

§ 3º - A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Setembro de 2014)

5.3. De acordo com a nova sistemática adotada na IN SLTI/MPOG nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2014, a consulta será realizada mediante a utilização de um dos parâmetros elencados nos incisos do art. 2º.

5.4. No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

5.5. Note-se que tais diretrizes consolidam, em certa medida, a praxe administrativa e a orientação do TCU no tocante à utilização do número mínimo de três preços ou orçamentos de fornecedores distintos para realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório. Além disso, há vedação expressa da utilização de preços inexequíveis ou os excessivamente elevados como parâmetro de aferição do preço médio.

5.6. No situação dos autos verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido.

5.7. Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

5.8. Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

### 6 - Sobre o fundamento do procedimento da contratação

6.1. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

6.2. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: (i) licitação dispensada previstas no artigo 17 da Lei 8.666/93; de (ii) dispensa de licitação regulada nos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93; ou, ainda, as (iii) situações de inexigibilidade previstas no caput e nos incisos do artigo 25 da referida lei geral de licitações.

6.3. Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6.3. Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

6.4. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

6.5. Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). (Decreto nº 9.412, de 2018)

6.6. Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

6.7. No mesmo sentido, a orientação do TCU, segundo a qual deve ser analisado o planejamento das contratações de bens e serviços do órgão para aquele exercício financeiro.

*"9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº. 8.666/93".*

(Acórdão nº 2.219/2010 - Plenário)

6.8. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto - ai incluso os bens ou serviços de natureza similar -, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.

**7- Sobre a instrução do processo de dispensa de licitação**

7.1. De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

7.2. Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

7.3. No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu o TCU:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

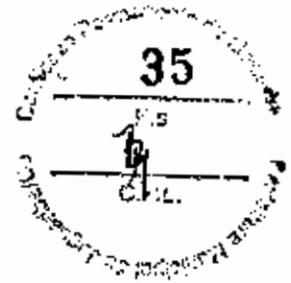
7.4. Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.)

7.5. Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor - ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

7.6. Ressalte-se, ainda, que por força do artigo 26, *caput*, da multicitada Lei nº 8.666/93 e em decorrência do princípio da economicidade, os casos de dispensa de licitação em razão do valor, previstos no artigo 24, incisos I e II, da Lei n. 8.666/93, devem observar o disposto na Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011:

AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE.

7.7. No mesmo sentido é a Orientação Normativa NAJ/MG n. 34, de 07 de maio de 2009:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ABAIXO VALOR.  
DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO.  
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO.

1. A publicação na imprensa oficial dos atos de ratificação das contratações diretas realizadas com fundamento nos incisos III a XXIV do art. 24, ou no art. 25 da Lei 8666/93, é dispensável caso o valor do contrato não seja superior ao previsto nos incisos I (para contratação de obras e serviços de engenharia) e II (para contratação de outros serviços e compras) do art. 24 da mesma lei. A publicação do resumo do contrato na imprensa oficial é necessária seja qual for seu valor, salvo na hipótese da publicação anterior do ato de dispensa ou inexigibilidade.

### 8 - Sobre a minuta de contrato

8.1 Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

8.2. De qualquer forma, tratando-se de situação onde o termo de contrato pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas indicadas no art. 55, da mesma lei.

### 9- Sobre a regularidade fiscal da empresa a ser contratada

9.1. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas. Estando a empresa regular perante ao fisco.

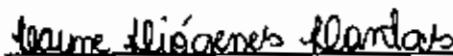
### III - DA CONCLUSÃO

Diante do Exposto, aprovamos os procedimentos de dispensa de licitação, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

Ressalte-se que para o caso em tela, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho nos termos do caput do Art. 62 da Lei de Licitações.

Diante do exposto, nada tenho a opor à contratação.  
É o parecer.  
S.M.J.

JAGUARIBE-CE, 29 de Janeiro de 2021.

  
Layne Diógenes Dantas OAB 44373 /CE  
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



Portaria N° 001/2021, de 08 de janeiro de 2021.

"Designar responsável jurídico pelas assinaturas dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências"

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Ceará, Ivonete Saldanha da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a servidora Layne Diógenes Dantas, OAB 44373/CE como responsável pela assinatura dos pareceres referente aos processos licitatórios do município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

**Art. 2°.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 08 de janeiro de 2021.

  
Ivonete Saldanha da Silva  
Secretária de Planejamento e Gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29.01.02/2021

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, consoante autuação do Sra. Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*"É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 9.367,00 (Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Contratação da aquisição se faz necessário para atender a demanda da Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe/Ce, para o fornecimento dos produtos deste órgão, ressaltamos que a ausência dos itens poderá gerar grave dano ao município por se tratar de atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, ocasionando prejuízos à continuidade de serviços públicos.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de JAGUARIBE, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**. A razão da opção em se contratar a empresa **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA – ME** foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.367,00 (Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais).**

JAGUARIBE – CE, 29 de Janeiro de 2021.

*Michelle Maria Martins de Barros*

Michelle Maria Martins de Barros

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Jaguaribe - CE, no \_\_\_\_\_, centro, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Entregar os combustíveis objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente pela ordem de compra de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

7.3. O fornecimento do produto deverá ser assegurado pela ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar dos produtos objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos setor da Secretaria de Saúde Municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

### **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



- b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
- b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

**CLAUSULA DEZ - DA PONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 – MAC 08.01.10.301.0013.2.076.0000 – ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00

**CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLAUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLAUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA QUINZE - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**LANNY DE ASSIS DANTAS**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Responsável  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação - nº 29.01.02/2021**  
**Processo - nº 29.01.02/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de JAGUARIBE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 29.01.02/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

O valor importa na quantia de: **R\$ 9.367,00 (Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais)**

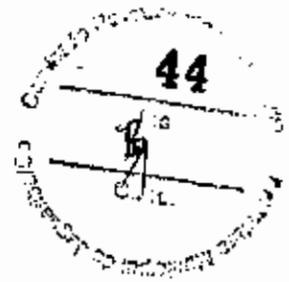
JAGUARIBE/CE, 29 de Janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*

**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.02/2021, a seguir:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

**FAVORECIDA: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.367,00 (Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*

**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Certificamos que o Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29.01.02/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, foi afixado no dia 29 de Janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.*

JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**

Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, do município de JAGUARIBE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2019, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.291.9020001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2011
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCANTIL RIACHUELO	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-00 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-0-00 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.22-0-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CAPITAO DEODATO DIOGENES	NÚMERO 496	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 63.475-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBÉ	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITALO.HENRIQUE18@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9724-6362
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2011
-----------------------------	--



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 25/01/2021 às 09:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.291.902/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/02/2011	
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAPITAO DEODATO DIOGENES	NÚMERO 408	COMPLEMENTO	
CEP 63.475-000	BARRIONETRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9724-6362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103228577

Código de Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA**  
(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000142608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**JACUARIBE**

Local

27 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

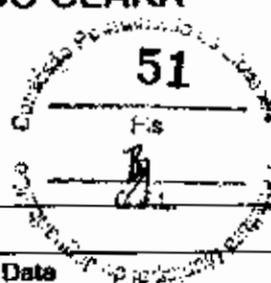
Certifico registro sob o nº 5444582 em 29/07/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 201080426 - 27/07/2020. Autenticação: E4BA71621D85EBC8BCB557FAEB75D3F9F87C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ca.gov.br> e informe nº do protocolo 20/108.042-6 e o código de segurança cJxX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Handwritten signature*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/106.042-6	CEP2000142608	27/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5444582 em 29/07/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 201060426 - 27/07/2020. Autenticação: E48A71621DB6EBC8BCB5657FAEB75D3F9FB7C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/106.042-6 e o código de segurança oJSX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 pág. 2/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310322857-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO JOÃO SALDANHA		(mãe) MARIA MARLENE DE AQUINO SALDANHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1990		IDENTIDADE (número) 2002018088906	
		Orgão Emissor SSP	
		UF CE	
		CPF (número) 047.738.063-89	
EMANCIPADO POR (data de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc.)) RUA AVELINO PINHEIRO			NÚMERO 217
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas de lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 296 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES			NÚMERO 406
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	PAIS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 3299004 1813088 1813001 1812100 1822999	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇÚCARES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, IMPRESSAO, SOB ENCOMENDA, DE MATERIAL PARA USO DIVERSOS, TAIS COMO: CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC. IMPRESSAO, SOB ENCOMENDA, DE MATERIAL PUBLICITARIO, TAIS COMO: CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, ETC. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13291902000176	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/funcionário/parceiro) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODEAP, APÓS A APROVAÇÃO DO AT
--	---

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000142608



CEN200006





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310322857-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOAO SALDANHA		Mãe) MARIA MARLENE DE AQUINO SALDANHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1990	IDENTIDADE (número) 2002019088806	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM	
DOMICÍLIO NA LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AVELINO PINHEIRO			NÚMERO 217
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES			NÚMERO 486
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOHENRIQUE16@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4742300 4751201 4755502 4754701 4781003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13291902000178	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/secretário/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 27/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000142608



CEP2000142608









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/106.042-6	CEP2000142608	27/07/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, de NIRE 2310322857-7 e protocolado sob o número 20/106.042-6 em 27/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5444582, em 29/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Teixeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

### Documento Principal

CPF	Nome
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Teixeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2020, às 20:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/106.042-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5444582 em 29/07/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 201060426 - 27/07/2020. Autenticação: E48A716210B5E8CB8BCB5657FAEB75D3F9F87C1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/106.042-6 e o código de segurança oJxX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Julho de 2020





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA**  
**CNPJ: 13.291.902/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:35 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2021.  
Código de controle da certidão: 540F4D5D.3800.62F6  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 202100735130**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.570.508-4
<b>CNPJ / CPF:</b> 13.291.902/0001-76
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME

**Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2021 ÀS 10:21:21  
VÁLIDA ATÉ 26/03/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via  
Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**  
**Sector de Tributação**  
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota  
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000  
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-68



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME**

Endereço

**RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES 486 CENTRO**

Município

**Jaguaribe**

Estado

**CE**

CNPJ/CPF

**13.291.902/0001-76**

Inscrição Municipal

**1822**

Data Emissão

**13/01/2021**

Código de controle da certidão: **476382DD02**

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **12/02/2021**.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

Atividade CNAE Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.291.902/0001-76  
**Razão Social:** ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA  
**Endereço:** RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES 486 / CENTRO / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2021 a 08/02/2021

**Certificação Número:** 2021011004200548403250

**Informação obtida em** 27/01/2021 17:22:01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.291.902/0001-76

Certidão nº: 27762029/2020

Expedição: 23/10/2020, às 10:43:53

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.291.902/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JAGUARIBE

Fórum Promotor Antônio Garcia Gondim, sito na Av. 08 de  
Novembro, s/n, centro, Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000 - Fone  
(0\*\*88) 3522-2403  
jaguaribe@tjce.jus.br

**Bel. LUIS ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, Supervisor da  
Unidade Judiciária da Vara Única desta Comarca de Jaguaribe,  
Estado do Ceará, por designação legal etc ...

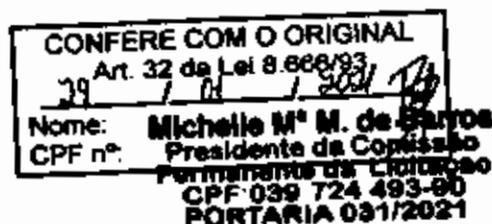
**CERTIDÃO**



CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a  
requerimento verbal da parte interessada, para que surta todos  
seus jurídicos e legais efeitos, que revendo os Livros de Registros  
Cronológicos em andamento nesta Secretaria da Vara Única, bem  
como ao Sistema SAJ, deles verifiquei **NÃO EXISTIR AÇÃO DE  
FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **ITALO HENRIQUE DE  
AQUINO SALDANHA ME**, CNPJ 13.291.902/0001-76, com sede  
na rua Capitão Deodato Diogenes, 486, centro, nesta.  
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Jaguaribe-CE, 29 de janeiro de 2021.

**Bel. LUIS ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA**  
Supervisor da Unidade Judiciária

**Válida por trinta (30) dias**





## **ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ITALO HENRIQUE AQUINO SALDANHA - ME**, inscrito no CNPJ nº. **13.291.902/0001-76**, situada na **RUA CAPITAO DEODATO DIOGENES, Nº 486 - Bairro CENTRO, CEP - 63.475-000**, cidade **JAGUARIBE/CE**. Forneceu junta à empresa **DIGI SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, com sede na **RUA SINOBILINO PINHEIRO, nº. 94, bairro CENTRO, CEP - 63.475-000, Cidade JAGUARIBE, Estado CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.536.455/0001-04**, Material para **CONSUMO** e pertinente de uso da nossa empresa. A referida empresa forneceu com excelência e qualidade os Produtos, não existindo em nossos Registros, Até a presente Data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as Obrigações assumidas.

**Jaguaribe/CE, 28 de janeiro de 2021**



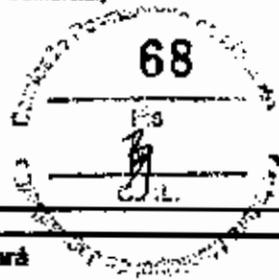
**Diego de Assis Dantas**  
**ADMINISTRADOR**  
**CRA/CE Nº12417**

	Reconhecimento (e) Firma (s)	<i>Diego de Assis Dantas</i>
	em	<i>Administrador</i>
	Jaguaribe-CE	<i>28/01/2021</i>
	em testemunho	<i>Fátima Maria Barbosa</i> de verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> FÁTIMA MARIA BARBOSA - TITULAR		
<input checked="" type="checkbox"/> RAMUNDA HERBIA BARBOSA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA		



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
23103228577

Código da Natureza Jurídica  
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000019793

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	ZZ3			BALANÇO

JAGUARIBE

Local

21 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



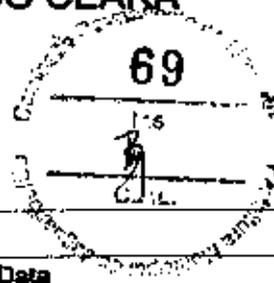
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C458CED9EA86A1A35E8F264DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Saraino - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraino - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.046-5	CEE2000019793	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO GALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2518C458CED9EA98A1A35E6F264DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

**ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME**

CNPJ: 13.291.902/0001-76  
RUA COSME GERONIMO DE OLIVEIRA , 883,  
- EXPEDITO DIOGENES, 63475-000  
Jaguaribe - CE  
NIRE: 23103228577 - Data: 23/02/2011



**Balanco Patrimonial**

Empresa: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME - CNPJ: 13.291.902/0001-76  
 NIRE: 23103228577 - Data: 23/02/2011

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2010
1	*** Ativo ***	117.424,63 D
1.01	Ativo Circulante	66.101,71 D
1.01.01	Disponibilidades	65.116,06 D
1.01.01.01	Numerais em Espécie	65.102,63 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	65.102,63 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	65.102,63 D
1.01.01.02	Bancos	13,53 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	13,53 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica Federal	12,08 D
1.01.01.02.01.0003	BRADESCO	1,45 D
1.01.15	Estoques	2.985,65 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.985,65 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.985,65 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.985,65 D
1.07	Ativo não Circulante	49.322,92 D
1.07.04	Imobilizado	49.322,92 D
1.07.04.01	Bens em Operação	57.367,57 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	57.367,57 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	57.367,57 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	8.044,65 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	8.044,65 C
1.07.04.21.01.0001	Veículos	8.044,65 C
2	*** Passivo ***	117.424,63 C
2.01	Passivo Circulante	6.617,03 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.617,03 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.617,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.617,03 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.617,03 C
2.07	Patrimônio Líquido	110.807,60 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	70.807,60 C
2.07.07.01	Outras Contas	70.807,60 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	70.807,60 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	70.807,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2010

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 117.424,63 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).

Balanco Patrimonial transcrito na pagina nº 26 do Livro Diário nº 04.

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2010

GERALDO MUNIZ GOMES  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 CPF: 330.633.463-49  
 CRC-CE-024234/O-0

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA  
 EMPRESARIO  
 CPF: 047.738.063-69

Fm



Junta Comercial do Estado do Ceará

Cartões registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C45BCED8EA98A1A35E6F264DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Sereno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-6 e o código de segurança #RCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Sereno - Secretária-Geral.

pág. 4/9

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME - CNPJ: 13.291.902/0001-76

NIRE: 23103228577 - Data: 23/02/2011

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2019	31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional		326.542,91
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		326.542,91
010.01.02	Vendas de Mercadorias		326.542,91
(-) 020	Deduções da Receita		6.617,03
020.01	Impostos Faturados		6.617,03
020.01.05	Simplex		6.617,03
(=) 030	Receita Líquida		319.925,88
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		225.587,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		225.587,00
(=) 060	Lucro Bruto		94.338,88
(-) 070	Despesas Operacionais		27.531,48
070.01	Despesas Administrativas		27.531,48
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		66.807,40
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		66.807,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		66.807,40

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

GERALDO MUNIZ GOMES  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CPF: 330.633.463-49  
CRC-CE-024234/O-0

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA  
EMPRESARIO  
CPF: 047.738.063-88

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2518C45BCED9EA88A1A35E8F264DBACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.048-6 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/9

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME - CNPJ: 13.291.902/0001-76



Pág.: 1 de 1  
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nota Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 319.925,88 / 117.424,63	d030/c1	2,72
LC	Liquidez Corrente 68.101,71 / 6.617,03	c101/c201	10,29
LG	Liquidez Geral ( 68.101,71 + 0,00 ) / ( 6.617,03 + 0,00 )	(c101+c10700)/(c201+c203)	10,29
LI	Liquidez Imediata 65.116,06 / 6.617,03	c10101/c201	9,84
ML	Margem Líquida ( 66.807,40 / 319.925,88 ) * 100	(d200/d030)*100	20,88
RA	Rentabilidade do Ativo ( 66.807,40 / 117.424,63 ) * 100	(d200/c1)*100	56,88
SG	Solvência Geral 117.424,63 / ( 6.617,03 + 0,00 )	c1/(c201+c20301)	17,75

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

GERALDO MUNIZ GOMES  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CPF: 330.633.463-48  
CRC-CE-024234/O-0

ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA  
EMPRESARIO  
CPF: 047.738.063-88

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200300465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2518C45BCED9EA98A1A35E8F2540BACAEE73. Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/038.045-5 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral.

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.046-5	CEE2000019793	21/01/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C45BCED9EA96A1A35E8F264DBACAE73. Lenira Cardoso de Alencar Berrine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança IRCD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Berrine - Secretária-Geral.

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, de NIRE 2310322857-7 e protocolado sob o número 20/039.046-5 em 21/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5380274, em 22/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Wellda Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/MiaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Documento Principal

CPF	Nome
330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

Fortaleza, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria Wellda Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2020, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 20/039.046-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380274 em 22/01/2020 da Empresa ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, Nire 23103228577 e protocolo 200390465 - 21/01/2020. Autenticação: B0BA2519C45BCED9EA98A1A36E8F264DBACAE73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.046-5 e o código de segurança IRCD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 8/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020

# Termo de Abertura



Nome Empresarial:					
ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA					
NIRE:	2310322857-7	CNPJ:	13.281.902/0001-76	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBE			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	23/02/2011				

Finalidade:					
DIARIO					
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	44		
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	21/01/2020		

330.633.463-48	GERALDO MUNIZ GOMES	Técnico em Contabilidade	24234/O-0
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA	Empresário	

# Termo de Encerramento

Nome Empresarial:			
ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA			
NIRE:	2310322857-7	CNPJ:	13.291.902/0001-76
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	JAGUARIBE	UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	21/01/2020
Quantidade de páginas:	44		
Período de escrituração			
Início:	05/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

330.633.463-49	GERALDO MUNIZ GOMES	Técnica em Contabilidade	24234/O-0
047.738.063-89	ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA	Empresário	





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



JAGUARIBE - CE, 29 de Janeiro de 2021.

À

**ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME**  
**END: RUA CAP. DEODATO DIÓGENES, 488, CENTRO - JAGUARIBE/CE**  
**CNPJ sob o nº 13.291.902/000176**  
**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do termo de Contrato **29.01.02/2021-01** decorrente da **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

*O Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA - Bairro Aldeota - JAGUARIBE estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.*

*Ianny de Assis Dantas*

**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## CONTRATO

CONTRATO Nº 29.01.02/2021-01

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representada por sua Secretária, Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME com endereço à RUA CAPITÃO DEODATO DIÓGENES, Nº 488, CEP 63.475-000, BAIRRO CENTRO, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.291.902/0001-76, representado por ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA -ME, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 9.367,00 ( Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
NOME DA SECRETARIA	
SECRETARIA DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bateria 12MVA-7 ( Nobreak)	UND	08	R\$ 197,80	R\$ 1.582,40
2	Termometro Digital para caixa termica de vacina com cabo flexivel - 50°C + 70°C	UND	0	0	0
VALOR GLOBAL					1.582,40

ATENÇÃO BASICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bateria 12MVA-7 ( Nobreak)	UND	07	R\$ 197,80	R\$ 1.384,60
2	Termometro Digital para caixa termica de vacina com cabo flexivel - 50°C + 70°C	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
VALOR GLOBAL					7.874,60

#### CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar dos produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente pela ordem de compra de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

7.3. O fornecimento do produto deverá ser assegurado pela ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
  - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).

### CLÁUSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas.

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 – MAC 08.01.10.301.0013.2.076.0000 – ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00

### CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

### CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLAUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA QUINZE - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

+ W



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

*Italo Henrique de Aquino Saldanha*  
**ITALO HENRIQUE AQUINO**  
**SALDANHA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

1. *Marysuel Kelly N. de Brito*  
NOME:  
CPF: 034.878.013-00

2. *Helvécia Regina Martins de Barros*  
NOME:  
CPF: 029.724.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 29.01.02/2021-01**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através das Secretarias de: SECRETÁRIA DE SAÚDE, com sede na cidade de JAGUARIBE - CE, na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representada por sua Secretária, Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME com endereço à RUA CAPITÃO DEODATO DIÓGENES, Nº 488, CEP 63.475-000, BAIRRO CENTRO, JAGUARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.291.902/0001-76, representado por ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA -ME, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 9.367,00 (Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.
NOME DA SECRETARIA	
SECRETARIA DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bateria 12MVA-7 ( Nobreak)	UND	08	R\$ 197,80	R\$ 1.582,40
2	Termometro Digital para caixa termica de vacina com cabo flexivel - 50°C + 70°C	UND	0	0	0
VALOR GLOBAL					1.582,40

ATENÇÃO BASICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bateria 12MVA-7 ( Nobreak)	UND	07	R\$ 197,80	R\$ 1.384,60
2	Termometro Digital para caixa termica de vacina com cabo flexivel - 50°C + 70°C	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
VALOR GLOBAL					7.874,60

**CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos combustíveis objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Entregar dos produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 29.01.02/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

**CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

quantitativos e/ou bens (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pela secretaria municipal, deverão ser fornecidos diretamente pela ordem de compra de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

7.3. O fornecimento do produto deverá ser assegurado pela ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os combustíveis objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos veículos componentes da frota municipal, nos prazos estabelecidos no item 7.1 do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
  - b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;
  - b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT ou equivalente).

### CLÁUSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob as dotações orçamentárias, abaixo descritas.

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC 08.01.10.301.0013.2.076.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00

### CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de JAGUARIBE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLAUSULA CATORZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUINZE - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

♠



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

*Italo Henrique de Aquino Saldanha*  
**ITALO HENRIQUE AQUINO**  
**SALDANHA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

1. *Marysuelly N. de Brito*  
NOME:  
CPF: 014.878.013-00

2. *Michelly Inara Infante de Barros*  
NOME:  
CPF: 039.124.433-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 29.01.02/2021

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.302.0014.2.079.0000 - MAC 08.01.10.301.0013.2.076.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Por 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

**CONTRATADA:** ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA ME

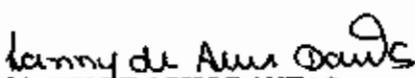
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** IANNY DE ASSIS DANTAS;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.367,00 (Nove mil e trezentos e sessenta e sete reais).

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

  
IANNY DE ASSIS DANTAS  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o Extrato do contrato nº. 29.01.02/2021-01, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29.01.02/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, foi afixado no dia 29 de janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a LEI ORGANICA MUNICIPAL.

JAGUARIBE - Ce, 29 de janeiro de 2021.

*Ianny de Assis Dantas*  
**IANNY DE ASSIS DANTAS**

**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**



Jaguaribe, 01 de fevereiro de 2021

Edição Nº: 3432

PORTARIA N.º 084/2021 de 01 de fevereiro de 2.021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, RESOLVE: Art. 1.º Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Orde-CE, sem ônus de qualquer natureza para este Município de Jaguaribe, e na forma do ofício a ser encaminhado ao Sr. Prefeito daquele Município, a servidora TASSIANA BATISTA VIEIRA TEIXEIRA, Enfermeira, Matrícula nº 130015-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, determinando a Diretoria Especial de Administração, que prepare o expediente de encaminhamento, a teor desse serviço, revogando-se as disposições em contrário. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, no 1.º dia da fevereiro de 2021. Jaguaribe-CE, 1.º de fevereiro de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

SE. E CUMpra-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, 01 de fevereiro de 2021. Alexandre Gomes Diógenes Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBECE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 28.01.01/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial 28.01.01/2021, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA ACOMPANHAMENTO, CADASTROS, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS A OBRAS E EQUIPAMENTOS ORÇUNDOS DE CONVÊNIO E SIMILARES POR MEIO DE ORGÃOS FEDERAIS, JUNTO AOS SISTEMAS SISMOB, FNS E SIOA. Que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2021 às 11.00 horas. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3322-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 29 de janeiro de 2021. Mayara Shelly Nogueira de Freitas - Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 26.01.01/2021. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 17 de fevereiro de 2021 às 14h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, NOVA FLORESTA, MAPUÁ, VERTENTES E AQUINÓPOLES NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 01 de fevereiro de 2021. Michelle Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

Portaria Nº 083/2021, de 01 de fevereiro de 2021. "Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, Alexandre Gomes Diógenes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, RESOLVE: Art. 1.º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão de Avaliação de imóveis nesta municipalidade, bem como, atualizar o valor venal dos mesmos, nos termos do Código Tributário Municipal, a fim de estabelecer a base de cálculo para fins de cobrança do ITBI e apurar aumentos a base de cálculo para fins de cobrança do IPTU, os seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro, e as suas funções ou impedimentos no subsequente na ordem que se apresenta: I- YUKIO DIÓGENES REZERRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG Nº 2007278342-5 - SSP/CE, e CPF: Nº 051.900.083-80 - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação; Suplente: RAFAEL GOMES DIÓGENES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2002005022719 SSP-CE e CPF: 600.313.083-09. II- VALDECI DE FREITAS AMORIM, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2019173442-4 SSP-CE e CPF: Nº 380.970.603-53, servidor público, portador de matrícula Nº 010480-9 - Membro do Comissão Permanente de Avaliação; Suplente: ELLEN SIDNEY AQUINO LEITE, brasileiro, solteiro, portador do RG 99099195169 SSP-CE e CPF: Nº 926.788.313-53, servidor público, portador da matrícula 120018-6. III- GLEISSON SALDANHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 3428785-99 e CPF: Nº 008.241.673-76, servidor público, portador da matrícula Nº 110008-4; Suplente: HELENA RÔBIA DIÓGENES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1408251-87 SSP-CE e CPF: 465.071.673-04, servidor público, portadora da matrícula 100493-6. Art. 2.º As decisões da Comissão Permanente de Avaliação serão colegiais, com quórum mínimo de três membros. Art. 3.º A Comissão Permanente de Avaliação será dotada de autonomia administrativa e estará sob subordinação hierárquica ao exercício de suas atividades-fim. Art. 4.º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a: Avaliar Imóveis Urbanos e Rurais na circunscrição territorial deste município para fins de cobrança de imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI; Apurar aumentos, nos termos do Código Tributário Municipal, o valor venal dos imóveis urbanos para cobrança do IPTU; Realizar com auxílio do engenheiro do município levantamento topográfico de áreas municipais e passíveis de desapropriação; Atender em imóveis públicos ou particulares a fim de apurar medição e levantar topograficamente, e ainda se fix o caso tomar anotação sobre as condições do imóvel e suas características; Outras atribuições inerentes a atividade da referida comissão; Art. 5.º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação, aqui nomeados, vigorará até 31 de dezembro de 2021, vedado a recondução de sua totalidade no período subsequente. Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 27.01.01/2021. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 17 de fevereiro de 2021 às 16h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS MENSIS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E PROJETOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 01 de fevereiro de 2021. Michelle Maria Martins de Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.01/2021 - A Secretária de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICAS 18 OU 22LTS, COM TAMPAS, PARA MANTER A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A - 20° C OU ENTRE +2°C E + 8°C POR DETERMINADO PERIODO DE TEMPO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JAGUARIBE. FAVORECIDO: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA-ME VALOR GLOBAL R\$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24, c/c o art. 36, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 08 de janeiro de 2021, em harmonia com o Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021 e RATIFICADA pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe/CE. IANNY DE ASSIS DANTAS. Jaguaribe-CE, 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.01.02/2021 - A Secretária de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE FAVORECIDO: ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA-ME VALOR GLOBAL R\$ 9.367,00 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24, c/c o art. 36, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 08 de janeiro de 2021, em harmonia com o Decreto Municipal nº 1.245/2021 de 05 de janeiro de 2021 e RATIFICADA pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe/CE. IANNY DE ASSIS DANTAS. Jaguaribe-CE, 29 de janeiro de 2021.